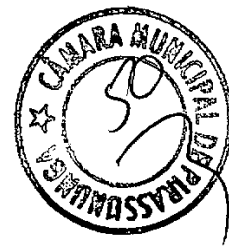




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

"Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para instalação de Agência de Correio Comunitária".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a instalação e funcionamento de uma Agência de Correios Comunitária no Distrito de Cachoeira de Emas.

Parágrafo único. Os objetivos, direitos e obrigações recíprocos resultantes do convênio, não poderão ultrapassar as regras do modelo padrão idealizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observado o disposto na Portaria 310, de 18 de dezembro de 1998, do Ministério das Comunicações e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º O Poder Executivo deverá por Decreto, aprovar o Plano de Trabalho a ser proposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do Art. 116, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de novembro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.